



LEI N° 577/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Altera dispositivo da Lei nº 456/2019, DE 01
DE JULHO DE 2019 e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 456/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º - Ficam autorizados ainda, o Poder Executivo e Legislativo Municipal a dar a parcela de contribuição patronal no valor equivalente a 9% (nove por cento) do valor da remuneração de cada servidor público aderente ao Plano de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 04 de novembro de 2024.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal